



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Comissão de Segurança

30740



PARECER Nº 02 /2017 - CSEG

Da **COMISSÃO DE SEGURANÇA** sobre o **PROJETO DE LEI Nº 649, DE 2011**, que **"Estabelece diretrizes de apoio às Brigadas Rurais de Combate a Incêndio e de Ações de Defesa Civil – BRID, e dá outras providências"**.

COMISSÃO DE SEGURANÇA
Folha Nº 10
PL Nº 649/11
Rubrica 18
Matricula 12-293

AUTOR: Deputado **DR. MICHEL**

RELATOR: Deputado **CLÁUDIO ABRANTES**

I – RELATÓRIO

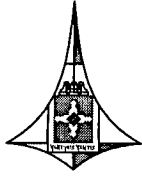
Chega a esta Comissão de Segurança para análise, o Projeto de Lei nº 649, de 2011, que *"Estabelece diretrizes de apoio às Brigadas Rurais de Combate a Incêndio e de Ações de Defesa Civil – BRID, e dá outras providências"*.

O projeto é composto por 07 (sete) artigos. Nos quatro primeiros artigos, prevê como se darão as diretrizes de apoio às Brigadas Rurais de Combate a Incêndio e de Ações de Defesa Civil, com destaque as ações de caráter voluntário e não remunerado, com atuação conjunta e subordinada ao Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal – CBMDF, bem como criação do Cadastro de Brigadistas Rurais de Combate a Incêndio e de Ações de Defesa Civil.

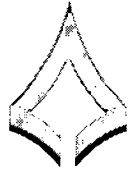
O Corpo de Bombeiros oferecerá curso de formação de brigadistas rurais de combate a incêndio e de ações de defesa civil; manterá o cadastro de brigadistas rurais e poderá solicitar às Brigadas Rurais mobilização de seus participantes em casos de incêndios rurais de grande proporção ou de eventos em que haja necessidade de ações de defesa civil, fornecendo os materiais necessários ao desenvolvimento das ações dos brigadistas.

No art. 5º encontra prazo de 90 dias para que o Poder Executivo regulamente a referida lei e nos arts. 6º e 7º encontram-se as cláusulas de vigência e revogação, respectivamente.

À guisa de justificção, o Autor esclarece que o Projeto de Lei objetiva a proteção a vida e o patrimônio, diminuindo as consequências iniciais dos sinistros e dos danos ao patrimônio e ao meio ambiente; prevenir e combater o fogo no meio rural, bem como possibilitar maior alcance das ações de defesa civil no Distrito Federal.



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Comissão de Segurança



Na 5ª Reunião Ordinária ocorrida dia 29/08/2012, a Comissão do Desenvolvimento Econômico sustentável, Ciência, Tecnologia, Meio Ambiente e Turismo aprovou a proposta na forma exordial.

No prazo regimental não foram apresentadas emendas nesta Comissão.

É o relatório.

COMISSÃO DE SEGURANÇA	
Folha Nº	11
PL Nº	649/11
Rubrica	[assinatura]
Articula	12-293

II – VOTO DO RELATOR

Nos termos do art. 69-A, inciso I, alínea "b", compete a esta Comissão emitir parecer de mérito sobre as proposições que versem sobre ação preventiva em geral.

O insigne Autor, com muita propriedade, acertadamente afirmar que a sua proposta visa a preservação da vida e do patrimônio, dessa forma, compactuando com essa mesma ideia, verifica-se que a proposição é meritória e merece prosperar.

Como é sabido o Distrito Federal encontra-se numa região do país, onde em alguns meses do ano, com pico no mês de setembro, o alerta para o alto risco de queimadas e incêndios florestais são elevadíssimos.

Dessa forma, o fogo representa risco permanente à fauna e à flora de nosso frágil ecossistema, além de danos à saúde humana e ao planeta, aumentando o aquecimento global.

Para se ter uma ideia, segundo dados do Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais (Inpe), em 2016 houve um aumento de 65% nos focos de queimadas e incêndios florestais em relação ao mesmo período do ano passado. Até o dia 5 de agosto daquele ano, foram registrados mais de **53 mil focos**.¹

As queimadas e os incêndios florestais representam o maior dano que se impõe aos ecossistemas e à sociedade brasileira e inscreve o País no Risco Global. Aqui no Distrito Federal não é diferente. Anualmente passamos por longas estiagens, com baixos índices de umidade relativa do ar, temperaturas elevadas, ventos fortes e vegetação ressecada. Todas essas desvantagens convergem para a iminência de grandes incêndios florestais, como já constatado na história de nossa cidade.

Se não bastasse isso, ainda são comuns o uso do fogo nas práticas agrícolas, que somado ao vandalismo, entre outros fatores, resultaram em incêndios florestais que causaram prejuízos incalculáveis à sociedade e aos ecossistemas.

¹ Dias, Genebaldo Freire. Fogo na Vida Cenários e desa os socioambientais agravados por queimadas, incêndios - orestais e mudança climática. Brasília: MMA, Ibama, 2008. pp. 7-10. Disponível em: <file:///C:/Users/eulirio.dantas/Downloads/fogonavida.pdf>. Acesso em 28 ago 2017.



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Comissão de Segurança



Tanto no Brasil quanto em muitos outros países, como recentemente se verificou no estado da Califórnia-EUA, Portugal, Espanha, Austrália, entre outros), incêndios de grandes proporções produziram fumaça tóxica, fuligem, gases e levaram pânico e morte às populações rurais e urbanas daqueles países e também no nosso.

Tanto lá, quanto aqui, milhões de pessoas tiveram suas vidas afetadas. A mídia mostrou vários cenários de desespero e cidades inteiras ficaram imersas em fumaça deixando as pessoas desorientadas, impotentes e perplexas. Os hospitais ficaram lotados devido à elevadíssima poluição atmosférica. Ocorreram vários acidentes com mortes nas estradas. Alguns aeroportos foram fechados. Houve inúmeras interrupções no fornecimento de energia elétrica, destruição de residências, de instalações industriais e comerciais, e de safras inteiras, morte de animais domésticos e silvestres, e queima de grandes áreas de florestas nativas.

Acrescente-se a esses prejuízos a grande emissão de CO₂ (dióxido de carbono), o principal gás de efeito estufa cujo aumento de concentração na atmosfera é indicado como o principal indutor de mudança do clima.

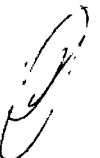
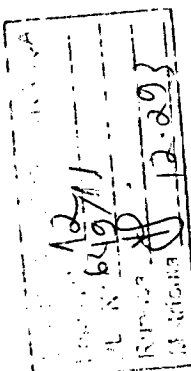
Tais emissões originadas das queimas e dos incêndios florestais constituem elemento vulnerável da política brasileira e distrital diante dos desafios de mitigação e adaptação aos efeitos da mudança climática global, acoplados às questões de segurança climática, segurança hídrica, segurança alimentar e à vulnerabilidade social.

O uso do fogo como instrumento de manejo em atividades rurais (queimadas) foi a causa principal dessa tragédia, que não pode mais ocorrer, porém tem se tornado cada vez mais frequente.

Tais práticas obsoletas, insustentáveis e degradadoras da qualidade ambiental são alimentadas por um misto de analfabetismo ambiental, ignorância, imediatismo, ganância e desconhecimento das alternativas (e falta de apoio sistêmico para sua adoção). Adicionem-se ainda processos culturais, pressões econômicas, interesses políticos e comportamentos criminosos (vandalismo).

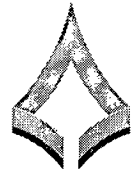
Diante da amplitude dos danos inestimáveis, os incêndios florestais precisam ser reduzidos e o uso do fogo diminuído e/ou eliminado das práticas agrícolas.

A gravidade desse tema, por causa das suas ramificações sistêmicas, infelizmente ainda não foi assimilada pela sociedade brasileira. Dá-se atenção apenas quando as catástrofes acontecem e abastecem a mídia com manchetes e imagens de destruição. Nesse instante, milhões de reais são gastos em incêndios. Os processos de prevenção são relegados a planos secundários e o combate é a última etapa, comprovando que a prevenção não foi efetiva.





CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Comissão de Segurança



É imperativo que esse tema seja mais debatido na sociedade e seus conhecimentos tornem-se estratégicos. É preciso promover os múltiplos processos de prevenção, a inovação por meio da pesquisa e tecnologia, e a indispensável cooperação interinstitucional nos governos, mesclada com a participação de todos os setores da sociedade.

Há de se difundir o conhecimento sobre o tema e promover a sensibilização das pessoas, comunidades e instituições sobre as causas e as consequências das queimadas e dos incêndios florestais, e perceber o risco no tempo em que se apresentam as alternativas de soluções e se percebem as contribuições efetivas na promoção da qualidade de vida e no abrandamento dos cenários da mudança do clima.

Diante desse contexto, encontra-se a referida proposta em análise, que visa incentivar a criação de brigadas rurais de combate a incêndio e de ações de defesa civil em apoio à atuação do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, cujos frutos confiamos, não de ser profícuos, uma vez que se reduzirão as ocorrências desses sinistros, com resultados positivos expressivos a todo o Distrito Federal, com destaque para o fato de que, tais brigadas terão caráter voluntário, sem acarretar qualquer despesa ao erário, tanto nas atuações de combate a incêndio, quanto em outras intervenções de natureza de defesa civil.

Pelo exposto, nosso voto é pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei nº 649/2011 no âmbito desta Comissão.

Deputado **LIRA**
Presidente


Deputado **CLAUDIO ABRANTES**
Relator

COMISSÃO DE SEGURANÇA	
Folha N°	13
PL N°	649/11
Rubrica	18
Matrícula	12.293